



Prefeitura Municipal de Barão

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 163 DE 07 DE JUNHO DE 1991.

CRIA O 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BARÃO - RS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica criado o 3º Distrito do Município de Barão, RS.

Art. 2º - O 3º Distrito terá como sede Linha Francesa Alta e é integrado pela localidade de Linha Wilmsen.

Art. 3º - A descrição da área é a seguinte:

LESTE: Limita-se com o município de São Vendelino. Inicia onde o travessão intermunicipal cruza com o arroio Chico Pedro, seguindo direção Sul, pelo mesmo travessão até cruzar o arroio que vem de Linha Francesa Alta, e que se une a outro que vem de Linha Floriano Peixoto, próximo ao travessão; segue por este último, águas acima, até cruzar com a estrada que liga Linha Floriano Peixoto a Piedade, segue então até a nascente de um afluente do arroio Columbia, margem esquerda e por ele águas abaixo, a 500m ao Sul da estrada que vai a Linha francesa Alta.

SUL: Mantendo a mesma distância ao Sul de seu eixo, direção oeste, até a nascente de outro arroio, desta, até outra nascente de mais outro afluente da margem esquerda do arroio Columbia, e então, segue em direção Oeste por uma linha reta e seca, até a bifurcação da estrada que liga Barão Velho a Linha Francesa Baixa e a Linha Francesa Alta; pela estrada, direção Oeste até o ponto que cruza pelo leito da extinta RFFSA.